



GOVERNO DA PARAIBA

LEI N.º 5.354 , de 15 de janeiro de 19 91

Dispõe sobre o quadro de pessoal permanente da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal permanente da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD, será constituído dos seguintes grupos ocupacionais:

CÓDIGO	D E N O M I N A Ç Ã O
FUNAD - ATCR-400	Atividades Técnico/Científicas em Reabilitação.
FUNAD - ATNS-500	Outras Atividades Técnicas de Nível Superior.
FUNAD - AAR-600	Atividades Auxiliares em Reabilitação.
FUNAD - SEI-700	Serviços de Informática
FUNAD - ATIP-800	Atividades Técnicas de Nível Intermediário Profissionalizante.

Art. 2º - As categorias funcionais, o número de cargos e o respectivo valor do nível inicial de vencimento que integram o quadro de pessoal permanente da FUNAD são os constantes dos anexos I a V, a esta Lei.

FUNÇÃO PÚBLICA DO GOVERNADOR

F. 16 01 1991

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Art. 3º - O Regime Jurídico dos servidores da FUNAD será o do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985).

Art. 4º - Decreto do Chefe do Poder Executivo definirá as especificações e atribuições dos cargos que integram o quadro de pessoal de que trata esta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de janeiro de 1991; 103º da Proclamação da República.

  
TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY  
GOVERNADOR

ANEXO: I

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS EM REABILITAÇÃO

CÓDIGO: FUNAD-ATCR-400

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Técnico de Nível Superior em Reabilitação	333	54.000,00



ANEXO: II

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: FUNAD-ATNS-500

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Administrador	03	
Advogado	02	
Técnico em Comunicação Social	03	
Técnico em Estatística	03	
Arquiteto	02	30.142,99
Técnico em Biblioteconomia	02	
Nutricionista	02	
Engenheiro	05	
Contador	02	
Economista	02	



ANEXO: III

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES AUXILIARES EM REABILITAÇÃO

CÓDIGO: FUNAD-AAR-600

---

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Técnico de Nível Médio em Reabilitação	170	15.074,00

---



ANEXO: IV

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CÓDIGO: FUNAD-SEI-700

---

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Analista de Sistemas	01	26.000,00
Programador	10	23.000,00
Operador de Equipamento	02	18.000,00
Digitador	30	12.000,00

---



ANEXO: V

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PROFISSIONALIZANTE

CÓDIGO: FUNAD-ATIP-800

---

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Recepcionista	18	
Desenhista	02	
Arquivista	02	
Almoxarife	02	
Datilógrafo	02	10.000,00
Técnico de Nível Médio	20	
Marceneiro	10	
Operador de Áudio	04	
Técnico Operacional de Serviços Diversos	30	

---

